



LEI Nº 2.132/2018

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CARLOS PARENTE

Ementa: Dispõe sobre a implantação de CEP e nome dos respectivos bairros nas placas indicativas de logradouros públicos e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada nos dias 27 de Setembro e 09 de Outubro de 2018, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 050/2018 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação do Código de Endereçamento Postal - CEP e nome dos respectivos bairros nas placas indicativas de denominações dos logradouros públicos.

§ 1º A obrigatoriedade se aplica às placas implantadas a partir da publicação desta Lei, sendo permitida a substituição de placas existentes por aqueles interessados mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal.

§ 2º Em caso de substituição ou colocação de novas placas, que serão doadas à municipalidade, os interessados poderão explorar publicidade comercial.

§ 3º As dimensões e formatos das placas serão regulamentadas, posteriormente pela Secretaria Competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro \de 2018.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal